



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5861

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a Premiação Inova São Vicente.

Autoria: Jefferson Cezarolli

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a Premiação Inova São Vicente, a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o Dia do Funcionário Público, conforme calendário de feriados e pontos facultativos expedido por Decreto do Executivo.

Parágrafo único - A Premiação Inova São Vicente tem por objetivo incentivar os servidores públicos municipais a desenvolverem projetos e iniciativas inovadoras para o desenvolvimento e progresso de São Vicente

Art. 2º - Na Premiação Inova São Vicente, serão conhecidos os vencedores dentre todos os servidores municipais inscritos no projeto Inova São Vicente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições da sociedade civil, entidades religiosas, organizações não-governamentais e instituições privadas, para os fins da premiação instituída pela presente lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5861

2

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de maio de 2024.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente

Emenda 1 ao PL nº 187/23
Proc. nº 392/23